



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DEPUTADO ESTADUAL FERNANDO SOARES PEREIRA

INDICAÇÃO Nº ____/2023

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1031/2023
Data: 18/04/2023 - Horário: 08:32
Legislativo

Senhor Presidente, apresento a V. Ex^a., nos termos do art. 157 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas, com a finalidade de que seja construído uma CRECHE no município de Flexeiras, com vistas a atender à 200 (duzentas) crianças.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, ____ DE ____ DE 2023.**



FERNANDO SOARES PEREIRA

Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
DEPUTADO ESTADUAL FERNANDO SOARES PEREIRA

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como finalidade beneficiar com a construção de uma CRECHE, cerca de 200 (duzentas) crianças do município de Flexeiras, cujo o terreno para construção da CRECHE, foi doado pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Lei Municipal nº 555, ao Estado de Alagoas, com a condição de que o Estado construa tal empreendimento.

A mencionada medida, ao mesmo tempo em que proporcionará um enorme ganho a estrutura educacional do Município e do Estado, privilegiando o desenvolvimento educacional das crianças, inequivocamente, também contribuirá para uma melhor qualidade de vida da população.

Assim, pelos motivos expostos, pugna-se pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, ____ DE _____ DE 2023.**

FERNANDO SOARES PEREIRA

Deputado Estadual

Lei nº 555

"Faz doação de bem imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL e adota outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.200.176/0001-76 um terreno pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Flexeiras, com área total de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), formado por 04 segmentos assim descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 de coordenadas N 8.973.786,354 e E 200.382,775m deste, segue com azimute de 167°30'19" e distância de 50,00m confrontando neste trecho com a área da Prefeitura Municipal de Flexeiras até o vértice 2, de coordenadas N 8.973.737,538m e E 200.393,593m deste, segue com azimute de 257°21'11" e distância de 50,00m confrontando neste trecho com a rua em projeto até o vértice 3 de coordenadas N 8.973.726,591m e E 200.344,806m deste, segue com azimute de 347°30'41" e distância de 50,00m confrontando neste trecho com a área da Prefeitura Municipal de Flexeiras até o vértice 4, de coordenadas N 8.973.775,408m e E 200.333,994m deste, segue com azimute de 77°21'10" e distância de 50,00m confrontando neste trecho com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Flexeiras até o vértice 1 de coordenadas N 8.973.786,354m e E 200.382,775m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33 tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM;
- Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente pelo Governo do Estado de Alagoas, para fins de implantação de uma Creche para atendimento à 200 (duzentas) crianças;
- Art. 3º - O imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso o Governo do Estado de Alagoas, venha a realizar em qualquer época atividades estranhas ao previsto no art. 2º da presente Lei;
- Art. 4º - O Governo do Estado de Alagoas terá um prazo de 02(dois) anos, contados a partir do registro imobiliário da doação, para execução da obra, sob pena do referido imóvel ser reincorporado ao patrimônio municipal;

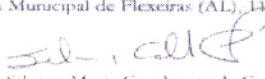
Rua Coronel Alcantara, s/n, Centro
Flexeiras-Alagoas CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.262.721/0001-59 Fone: 82. 3256-1197



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 516, de 05 de abril de 2021.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 14 de março de 2022.


Silvana Maria Cavalcante da Costa Pinto
Prefeita Municipal